



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

EDITAL Nº DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 08227.000818/2022-01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pelo Arquivo Nacional, por meio do Pregoeiro designado pela PORTARIA AN Nº 197, DE 22 de julho de 2022, do Coordenador-Geral de Administração do Arquivo Nacional, publicada no D.O.U. nº 138, de 19 de Julho de 2021, sediado na Praça da República, nº 173 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20.211-350 realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21/12/2022**

Horário: **10:00 HORAS**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: *Empreitada por preço Global*

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços** para contratação de empresa especializada em licenciamento do software Qualys VMDR (Vulnerability Management, Detection, and Response) Bundle subscrição de 36 (trinta e seis) meses, com suporte para solução no período de 12 (doze), compreendendo implantação e treinamento para o Arquivo Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Prazo	Quantidade
1	Solução de Gestão de Vulnerabilidade, Detecção e Resposta	36 meses	1200
2	Subscrição de Web Application Scanning,	36 meses	30
3	Solução de Gestão de Patches (Patch Management – PM)	36 meses	1200
5	Transferência de Conhecimento para até 6 pessoas		01
7	Instalação e Configuração da Solução		01
8	Serviço de Suporte para a Solução de Gestão de Vulnerabilidade		12

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4. *Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que os valores e a complexidade da contratação pretendida não demanda tal reunião empresarial;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU..

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor total Global do Grupo I*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, indicando o modelo, o fabricante, e descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos e softwares cotados, comprovando-os através de certificados homologadas pela Anatel, manuais técnicos, folders, laudos e demais literaturas;

6.1.4. O licitante deverá comprovar, por meio de catálogos, especificações técnicas via sítio na Internet, folders, entre outros, no que couber, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.1.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.6. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica, instalação e ativação;

6.1.7. A proposta deverá especificar o prazo de garantia dos equipamentos e software, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste termo de referência;

6.1.8. O licitante que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as notas fiscais da fatura, Guia de Recolhimento do Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim a entrega de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de ter a Ata cancelada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

6.1.9. A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes dos produtos são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que os produtos se encontram em linha de fabricação;

6.1.10. A Licitante que não apresentar, junto a proposta, as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame;

6.1.11. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes;

6.1.12. A Licitante deverá cotar cada item separadamente.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (Grupo I)*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, **possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.*
- 7.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação*
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26. prestados por empresas brasileiras;
- 7.27. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital..
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.34. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.35. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada de acordo com o Modelo de Proposta Comercial a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo III deste Edital.
- 8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as a Proposta Comercial readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das

seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.6. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%.(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu:

9.11.3. Quantidade igual ou superior a 10% de licenças similares ao objeto do certame ou o fornecimento, instalação, configuração e suporte continuado, por no mínimo 12 meses, de solução de segurança para aplicações web;

9.11.4. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

9.11.5. Serão descartados os atestados de contratos que não comprovem relação ou similaridade ao solicitado neste Termo de Referência.

9.11.6. A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo permanente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93;

9.11.7. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos;

9.11.8. Não será exigida prova de conceito.

- 9.11.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.11. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*
- 9.11.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *apresentar -se, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*
- 10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do subitem 7.3 do Termo de Referência

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.5. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência conforme Item 10*

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5.% (.cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@an.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 23.12. ~~Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:~~
- 23.13. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.14. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;
- 23.15. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 23.16. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 23.17. Anexo V - Tabela de Valores Máximo Admissíveis

Rio de Janeiro, 07/12/2022.

Luiz Nonato Lopes Junior
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 08227.000818/2022-01

SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
Julho/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Integrante Requisitante / Integrante Técnico

ATENÇÃO!

Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade.

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em licenciamento do software Qualys VMDR (Vulnerability Management, Detection, and Response) Bundle subscrição de 36 (trinta e seis) meses, com suporte para solução no período de 12 (doze), compreendendo implantação e treinamento para o Arquivo Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

2.1.1. A tabela abaixo apresenta a consolidação dos bens que compõe a solução:

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de medida
1	1	Solução de Gestão de Vulnerabilidade, Detecção e Resposta, por 36 meses	26077	1200	unidade
	2	Subscrição de Web Application Scanning, por 36 meses	26077	30	unidade
	3	Solução de Gestão de Patches (Patch Management – PM), por 36 meses	26077	1200	unidade
	4	Instalação e Configuração da Solução	26972	01	unidade
	5	Transferência de Conhecimento para até 6 pessoas	20052	01	unidade
	6	Serviço de Suporte para a Solução de Gestão de Vulnerabilidade	22993	12	Mês

2.1.2. No modelo adotado, a separação em itens distintos se deu devido à necessidade de tratar as particularidades de cada um deles no que se referem às suas especificações, acordos de nível de serviço, bens materiais envolvidos, regime de atendimento, além da contribuição de cada item ao resultado final da contratação.

2.1.3. Por fim, o agrupamento dos diferentes itens da solução em grupo único não implica em restrição de competitividade, uma vez que os fornecedores avaliados neste mercado estão aptos a atender todos os itens especificados do grupo. Logo, além de ser um imperativo técnico, não há qualquer impedimento ou restrição do ponto de vista do mercado de fornecedores para que os itens, venham a ser prestados por uma única empresa.

2.1.4. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preço, conforme inciso II do Art.3º do Decreto 7.892/2013, uma vez caracterizada a necessidade de entrega dos bens com previsão de entregas parceladas para permitir alinhar implantação da solução com um cronograma de entregas.

2.1.5. Considerando tratar-se de contratação de solução específica que visa atender unicamente o Arquivo Nacional, possuindo especificidades técnicas próprias, não será permitida a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública no SRP, bem como futuras adesões à Ata de Registro de Preços.

2.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência superior aos 12 meses é justificado com base nos descontos aplicados (vantajosidade econômica). Quanto maior o prazo de duração, maiores os descontos. Essa é uma característica específica desse tipo de contrato de serviço contínuo de subscrição de licenças e está respaldado pelo inc. II do art. 57 que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, além da orientação normativa n. 38 de 13 de dezembro de 2011 da Advocacia Geral da União que versa que “excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração”.

2.1.7. Esta contratação observará todos os requisitos legais contidos na Instrução Normativa n. 01/2019-SEGES/ME.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇO COMUNS

2.2.1. Os itens 01 a 06 do Grupo 01 deste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuir especificações usuais praticadas no mercado que podem ser objetivamente definidos no edital, cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos neste instrumento.

2.2.2. Registre-se que existem diversos fornecedores capazes de executar o objeto proposto no Termo de Referência, motivo que assegura ao AN o emprego da modalidade licitatória do pregão.

2.2.3. Assim, entende-se, que deverá ser processada a modalidade licitatória de pregão eletrônico do tipo menor preço por grupo, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços de tecnologia da informação.

2.2.5. A prestação destes serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2. O papel da Tecnologia como instrumento indutor do desenvolvimento social e econômico de um país é cada vez mais fundamental. A Tecnologia da Informação vem assumindo uma importância cada vez maior para que se possa ampliar o acesso ao conhecimento e facilitar a comunicação, de forma cada vez mais efetiva com o cidadão. Neste sentido, no mundo globalizado que vivemos, a Tecnologia da Informação cumpre papel primordial: disponibilizar ao corpo técnico do Ministério, e às coligadas e subordinadas, as ferramentas adequadas para o tratamento e segurança das informações, da gestão financeira de fundos e de projetos apoiados pelo AN, de apoio a pesquisa.

3.3. Ao longo dos anos o AN tem investido em recursos de tecnologia da informação e comunicação, de forma a assegurar o desempenho de suas atividades institucionais, possibilitando o tratamento de um grande e variado conjunto de informações. Ato contínuo, o fortalecimento e ampliação da estrutura e dos serviços de tecnologia da informação e comunicação contribuem, invariavelmente, para o aumento de desempenho dos servidores que atuam diretamente nas áreas finalísticas. Desta forma, a presente aquisição busca o alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e as áreas de negócio do AN.

3.4. A universalização dos sistemas e dos serviços a partir de plataforma tecnológica homogênea, tecnicamente apta a operar nos padrões do ecossistema digital, caracterizado pela abundância de dados abertos e transparentes e por fortes oscilações elásticas as no consumo de infraestrutura. Diante deste contexto, verifica-se a necessidade premente de aquisição dos equipamentos e serviços que ofereçam respostas efetivas e imediatas às demandas de negócio programadas e repentinas, bem como ofereça níveis de segurança ativa e passiva, garantindo a continuidade das ofertas dos sistemas e serviços da COTIN em âmbito interno e nacional. A aquisição em pauta objetiva realizar a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de soluções corporativas do Arquivo Nacional.

3.5. A adoção de um processo de gestão de vulnerabilidades com o objetivo de reduzir drasticamente problemas, como spams, vírus, malwares e ransomwares (sequestro de informações), contas inativas, senhas ruins ou sistemas desatualizados, bem como a migração de riscos e a proteção de dados, é o que se espera com a utilização de uma ferramenta como a solução contratada.

3.6. Tem-se a clareza de que um processo de gestão de vulnerabilidades é muito maior e mais complexo que apenas a execução de uma ferramenta e que de forma básica todo processo de gestão de vulnerabilidades deve apresentar no mínimos as etapas de Identificação de vulnerabilidades; Verificação da vulnerabilidade; Mitigação de Vulnerabilidades e Remediação de Vulnerabilidades.

3.7. Ressalta-se que a contratação está alinhada com as boas práticas e aos normativos e padrões de segurança da informação, como por exemplo, a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002 que fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização.

3.8. A gestão de vulnerabilidades técnicas, a qual tem por objetivo prevenir a exploração de vulnerabilidades técnicas, é um dos controles comumente aceitos e necessário dentro do processo de implementação de um sistema de gestão da segurança da informação baseado na ABNT NBR ISO/IEC 27001.

3.9. A contratação está alinhada, também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual no Capítulo VII que trata da segurança e das boas práticas, dispõe no artigo 46 que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.10. Considerando todo o cenário exposto, a conclusão é a de que o momento demanda a realização de investimentos para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web.

3.11. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

3.11.1. Considerando a importância do serviço para o cumprimento da Missão Institucional do Arquivo Nacional está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos do órgão, e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2021-2023 do MJSP

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Id	Objetivos Estratégicos
1	Fortalecer e ampliar estrutura e os serviços de tecnologia da informação

ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2023>
Conforme art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano Anual de Contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guardar alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD), no tocante à otimização das infraestruturas de tecnologia da informação e ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do AN (PETIC 2021-2023) ao buscar suprir as necessidades de TIC das áreas finalísticas associadas ao processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios. Nesse sentido, a aquisição está alinhada à Estratégia de Governança Digital – EGD, ao Plano Anual de Contratação dos órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por assegurar o respectivo alinhamento ao PDTIC vigente nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

3.12. ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.12.1. A locação atende ao ajuste da demanda de disponibilidade e segurança das aplicações durante as operações, de cunho crítico para a instituição. O quantitativo se deve a nova configuração a ser disponibilizada, considerando o trabalho remoto no AN e principalmente a crescente digitalização de um volume imenso de documentos.

3.13. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.13.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, tendo em vista ser possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos itens a serem posteriormente executados na fase contratual.

3.13.2. Não será assegurada cota para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 8 do Decreto 8.538/2015, pois, conforme inciso II do artigo 10, a

natureza do bem é incompatível com a aplicação dos benefícios, sendo a licitação destinada à ampla concorrência.

3.13.3. Licitação em grupo único: Para que todos os serviços sejam prestados pela empresa que irá fornecer o software (subscrição), o AN solicita que a licitação ocorra em grupo único. São itens distintos de uma única solução, separados em itens por questões de clareza na composição e formação dos custos. Dissociar a instalação e a parametrização da licença de seu fornecimento traz prejuízos ao conjunto por questões de conflitos de interesses entre as partes e perda no ganho de escala da contratação em lote único.

3.14. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.14.1. Atendimento às Metas Estratégicas do AN, insere-se no Planejamento Estratégico do AN 2021-2024, ainda válido na Instituição.

3.14.2. Ampla proteção à aplicação de dados;

3.14.3. Reduzir o tempo de resposta das questões gerenciais que possam ser fundamentadas em dados existentes nos sistemas de informação disponíveis;

3.14.4. Maior controle de segurança da informação e proteção de dados no âmbito da PF: através da redução de spams, vírus, malwares, sistemas desatualizados, dentre outros problemas;

3.14.5. Aumento dos esforços de correção e testes de eficácia: as análises de vulnerabilidades de rede permitem não só a identificação de problemas de rede, mas também ajuda na sua priorização e no desenvolvimento de uma estratégia para lidar com aqueles mais críticos;

3.14.6. Melhoria na gestão de mudanças e no gerenciamento de patches: faz parte da gestão de vulnerabilidades centralizar e gerar todos os feedbacks sobre os problemas, as suas correções e as próximas ações;

3.14.7. Apoio nas auditorias de Segurança da Informação e Comunicações: a obtenção de relatórios detalhados permitirá a devida diligência durante as auditorias; e

3.14.8. Definição e implantação de mecanismos de responsabilização: a definição e implantação de mecanismos mais efetivos de responsabilização de colaboradores por eventos relacionados à Segurança da Informação e Comunicação será possível com a divulgação das vulnerabilidades e das ações para a proteção desses ativos.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1. A solução deve ser entregue como um serviço Software-as-a-Service (SaaS) em uma nuvem proprietária do fabricante para todos os seus serviços e aplicativos exigidos neste documento. Serviços fornecidos por nuvens de terceiros não são aceitos;

4.1.2. A gestão de todos os módulos considerados neste termo deve ser feita através de uma console única;

4.1.3. Todos os serviços da plataforma devem estar disponíveis sob o mesmo padrão de qualidade de serviço 24x7x365 e garantir 99% de disponibilidade;

4.1.4. O ofertante deve oferecer manutenção e atualização constante da plataforma durante todo o período de vigência do contrato de serviço;

4.1.5. As atualizações de serviço devem ser transparentes para o administrador da solução, sem afetar nenhum dos dados armazenados - serviços fornecidos;

4.1.6. A plataforma que fornece os serviços deve ser certificada pela FedRAMP e certificada para os procedimentos de segurança SSAE 18 SOC 2;

4.1.7. Todas as comunicações entre componentes, transferência de dados e sincronização da solução devem ser criptografadas de ponta a ponta, fazendo uso de no mínimo TLS 1.2, certificados

assinados com RSA 2048 bits e algoritmo de assinatura SHA256;

- 4.1.8. A solução deve permitir criação de usuários distintos;
- 4.1.9. Deve permitir separação de funções e permissões na console;
- 4.1.10. Deve permitir integração através de SSO com, pelo menos, Okta e Azure Active Directory;
- 4.1.11. A console deve ser acessível a partir de, pelo menos, um dos navegadores comerciais dentre Google Chrome, Microsoft Edge e Firefox.

4.2. AGENTES

- 4.2.1. A solução proposta deve oferecer um agente de baixo impacto nos sistemas operacionais onde está instalado e no consumo de largura de banda que utilizará na rede;
- 4.2.2. A solução deve ser instalada em servidores, estações de trabalho, containers e máquinas virtuais, suportando sua implantação em rede local, em rede doméstica e na nuvem;
- 4.2.3. A solução deve oferecer suporte para sua implantação em pelo menos os seguintes sistemas operacionais:
 - 4.2.3.1. Windows 7/Windows Server 2003 SP2 e posterior (x86, x64);
 - 4.2.3.2. Red Hat Enterprise Linux/CentOS 6.5+, 7.x (x64), 8.x (x64);
 - 4.2.3.3. Ubuntu 14, 16,18,19,20 (x64);
 - 4.2.3.4. Oracle Enterprise Linux 8, Oracle Enterprise Linux (OEL) 7 até 7.5, Oracle Enterprise Linux (OEL) 6;
 - 4.2.3.5. Amazon Linux 2, Amazon Linux 2018.03, Amazon Linux 2017.09, Amazon Linux 2017.03;
 - 4.2.3.6. SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 12, SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 11;
 - 4.2.3.7. FreeBSD 13.0, 12.2;
 - 4.2.3.8. AIX 7.1 e 6.1;
 - 4.2.3.9. Solaris 10 e 11.
- 4.2.4. O agente da solução deve se atualizar automaticamente e gerir as suas atualizações automaticamente;
- 4.2.5. A solução deve suportar plataformas de nuvem AWS, GCP, Azure;
- 4.2.6. A solução deve ser capaz de coletar informações sobre o inventário de ativos;
- 4.2.7. As funcionalidades de gestão de ativos, gestão de vulnerabilidade e detecção de patches devem ser fornecidas pelo mesmo agente de gerenciamento, não serão aceitas soluções com múltiplos agentes;
- 4.2.8. A solução deve prover nativamente um dispositivo capaz de concentrar requisições dos agentes para encaminhamento a console de gerenciamento de forma a evitar a conexão direta de agentes com a plataforma;
- 4.2.9. O agente de gerenciamento deve suportar o uso de proxy;
- 4.2.10. Deve ser possível definir o intervalo de comunicação entre o agente e a console de gerenciamento;
- 4.2.11. Deve ser possível limitar o consumo de CPU e memória do agente; e
- 4.2.12. Deve permitir a definição de um período global de inatividade dos agentes.

4.3. SCANNERS

- 4.3.1. A solução deve permitir o uso de scanners capazes de identificar vulnerabilidades através de varreduras em ranges de IP definidos pelo administrador;
- 4.3.2. Não deverá haver restrições para instalação de scanners virtuais no ambiente;
- 4.3.3. Deve ser permitido o uso de scanners externos, sem necessidade de instalação, em nuvem própria do fabricante para varreduras de ativos publicados na internet;
- 4.3.4. Os scanners virtuais devem suportar pelo menos um dos hypervisors abaixo:
 - 4.3.4.1. Hyper-V;
 - 4.3.4.2. VMWare.
- 4.3.5. Os Scanners devem suportar a varredura de ambientes em nuvem para pelo menos os seguintes provedores:
 - 4.3.5.1. Azure;
 - 4.3.5.2. AWS;
 - 4.3.5.3. Google Cloud Platform;
 - 4.3.5.4. Oracle.
- 4.3.6. Os scanners devem reportar vulnerabilidades para console em nuvem, permitindo uma visão consolidada de vulnerabilidades;
- 4.3.7. Deve ser permitido o agendamento de varreduras para máquinas que possuam uma determinada versão de banco de dados em execução;
- 4.3.8. Deve ser permitido a varredura sob demanda para um ou mais ativos de rede;
- 4.3.9. O mesmo scanner deve ser capaz de varrer por falhas de conformidade e também por vulnerabilidades;
- 4.3.10. O scanner deverá consolidar vulnerabilidades encontradas em um ativo que possua agente instalado;
- 4.3.11. A solução deve permitir a configuração do tipo de varredura a ser realizada, permitindo pelo menos definir as seguintes configurações ao defini-la:
 - 4.3.11.1. Configuração de quantidades de portas TCP/UDP a serem validadas;
 - 4.3.11.2. Consumo de largura de banda e recursos (alto, médio, baixo);
 - 4.3.11.3. Digitalize para dispositivos que não suportam ping - traceroute;
 - 4.3.11.4. Detecção de balanceadores de carga;
 - 4.3.11.5. Configuração de força bruta para usar em senhas;
 - 4.3.11.6. Uso de um cabeçalho HTTP personalizado;
 - 4.3.11.7. Ignorar pacotes;
 - 4.3.11.8. Instalação de agente temporário para validação de registro local.

4.4. CATEGORIZAÇÃO E INVENTÁRIO DE ATIVOS

- 4.4.1. A solução proposta deve permitir a coleta de informações detalhadas sobre o ativo gerenciado, deve detalhar pelo menos os seguintes dados para cada ativo:
 - 4.4.1.1. Serviços em execução;
 - 4.4.1.2. Software instalado;
 - 4.4.1.3. Usuários;
 - 4.4.1.4. Portas abertas;

- 4.4.1.5. Nome do host;
- 4.4.1.6. FQDN;
- 4.4.1.7. IP v4 / v6;
- 4.4.1.8. Endereço MAC;
- 4.4.1.9. Processador;
- 4.4.1.10. Memória;
- 4.4.1.11. Volumes de disco;
- 4.4.1.12. BIOS.
- 4.4.2. A solução deve classificar automaticamente os ativos por famílias de tecnologia, tipo de dispositivo, tipo de plataforma e fabricante;
- 4.4.3. A solução deve normalizar automaticamente os nomes dos fabricantes de HW e SW com seus dados relevantes, como o nome dos aplicativos e versões, para facilitar sua posterior busca na solução;
- 4.4.4. A solução deve possuir a habilidade de etiquetagem (Tags) de ativos para facilitar a identificação, deve permitir a geração de Tags, pelo menos, usando os seguintes parâmetros:
 - 4.4.4.1. Palavras-chave;
 - 4.4.4.2. Endereço IP e intervalos de IP;
 - 4.4.4.3. Segmento de rede;
 - 4.4.4.4. Portas abertas.
 - 4.4.4.5. Informações de inventário considerando, no mínimo:
 - ♦ Sistema operacional;
 - ♦ Presença ou ausência de determinado software instalado ou serviço em execução.
 - 4.4.4.6. Última localização geográfica detectada incluindo cidade e país;
 - 4.4.4.7. Groovy Scriptlet;
 - 4.4.4.8. Regex;
- 4.4.5. A solução deve permitir agrupamento manual a critério do administrador da solução;
- 4.4.6. A solução deve permitir identificar o tipo de licenças associadas ao software instalado, classificando-as como comercial, open source e outros tipos de licenciamento;
- 4.4.7. A solução deve permitir atribuir criticidade ao ativo para priorizá-lo durante o processo de gerenciamento;
- 4.4.8. Deve permitir criação de Dashboards personalizados que sejam capazes de trazer as seguintes informações sobre os ativos:
 - 4.4.8.1. Categorias de softwares instalados nos ativos;
 - 4.4.8.2. Hosts que executam máquinas virtuais;
 - 4.4.8.3. Sistemas operacionais utilizados;
 - 4.4.8.4. Serviços e portas TCP ou UDP abertas;
 - 4.4.8.5. Softwares de segurança instalados;
 - 4.4.8.6. Memória total utilizada;
 - 4.4.8.7. Quantidade de processadores;
 - 4.4.8.8. Quantidade de armazenamento disponível.

4.4.9. A solução deve permitir uma interface de busca de ativos que utilize uma sintaxe lógica baseados, no mínimo, nos critérios abaixo:

4.4.9.1. Fabricante de hardware;

4.4.9.2. Data de lançamento, instalação e fim de suporte do sistema operacional;

4.4.9.3. Último usuário logado;

4.4.9.4. Categoria de software instalado;

4.4.9.5. Tipo de licenciamento de software instalado (OpenSource ou licenciado).

4.4.10. A solução deve permitir a visualização de quantidade de máquinas com um determinado software instalado;

4.4.11. Deve permitir visualização de recursos em nuvem AWS ou Azure tais como VPCs, Virtual Networks, Security Group, s3 buckets, RDS, SQL Server, sem necessidade de instalação de agentes ou varreduras de rede;

4.4.12. Deve permitir visibilidade a respeito de hosts que executam containers e containers em execução.

4.5. GESTÃO DE VULNERABILIDADE, DETECÇÃO & RESPOSTA

4.5.1. A solução deve permitir descobrir, avaliar, priorizar e auxiliar na correção de vulnerabilidades/configurações em toda a infraestrutura de rede, incluindo estações de trabalho, servidores, dispositivos de rede, dispositivos de telecomunicações e dispositivos de segurança, hypervisors, máquinas virtuais, orquestradores de contêineres, contêineres e nuvens (Azure, GCP, AWS), proporcionando através de única interface para o administrador via um portal web para gerenciamento de todos os ativos, permitindo o gerenciamento centralizado de todos os componentes da solução a partir de um único ponto, sem a necessidade de incorrer em consoles - componentes adicionais fora dele para a administração dos serviços oferecidos;

4.5.2. A solução deve ser oferecida na modalidade SaaS em nuvem própria do fabricante, sem necessidade de instalação de componentes locais para a gerência;

4.5.3. A solução deve ser licenciada por Asset (IP - HOST) para ativos de infraestrutura;

4.5.4. A solução deve ser licenciada por URLs para varreduras de aplicação web;

4.5.5. A solução deve ser licenciada para 1200 IP/HOST para varredura de vulnerabilidade, 1200 HOST para Patch/Inventário, 30 URLs para varredura e scans de aplicações web.

4.6. GESTÃO DE VULNERABILIDADE

4.6.1. A solução deve permitir varreduras de vulnerabilidade com base em:

4.6.1.1. Sistemas Operacionais;

4.6.1.2. Serviços WEB;

4.6.1.3. Portas TCP e UDP;

4.6.1.4. Serviços;

4.6.1.5. Aplicações;

4.6.1.6. Bancos de dados;

4.6.1.7. Dispositivos de rede como switches, roteadores e balanceadores de carga.

4.6.2. No mínimo, a ferramenta deve abranger os seguintes sistemas operacionais, bancos de dados e aplicativos:

4.6.2.1. Microsoft Windows;

- 4.6.2.2. UNIX;
- 4.6.2.3. LINUX;
- 4.6.2.4. MacOS;
- 4.6.2.5. Mac OS X;
- 4.6.2.6. Cisco;
- 4.6.2.7. VMware.
- 4.6.3. Detectar e analisar vulnerabilidades nas principais versões de Bancos de Dados, pelo menos:
 - 4.6.3.1. Microsoft SQL Server;
 - 4.6.3.2. MySQL;
 - 4.6.3.3. Oracle;
 - 4.6.3.4. Sybase.
- 4.6.4. Detectar e analisar vulnerabilidades em plataformas WEB, pelo menos:
 - 4.6.4.1. IIS;
 - 4.6.4.2. Apache Tomcat.
- 4.6.5. Detectar e analisar vulnerabilidades em portas e serviços TCP e UDP;
- 4.6.6. Detectar vulnerabilidades em pelo menos os seguintes aplicativos ou plataformas:
 - 4.6.6.1. Adobe;
 - 4.6.6.2. Apple;
 - 4.6.6.3. HP;
 - 4.6.6.4. McAfee;
 - 4.6.6.5. Microsoft (Office, IIS, Exchange);
 - 4.6.6.6. Oracle;
 - 4.6.6.7. Oracle Java;
 - 4.6.6.8. VMware.
- 4.6.7. Permitir a descoberta de vulnerabilidades na rede, oferecendo as seguintes alternativas de varredura:
 - 4.6.7.1. Varredura ativa de rede não autenticada;
 - 4.6.7.2. Varredura ativa de rede autenticada;
 - 4.6.7.3. Agente;
 - 4.6.7.4. Varreduras externas.
- 4.6.8. O mecanismo de varredura deve ter uma taxa de precisão de detecção de vulnerabilidade de 99,99966% (seis sigma) durante os últimos 10 anos;
- 4.6.9. A base de conhecimento de vulnerabilidade deve ser atualizada semanalmente, garantindo a incorporação de pelo menos 20 CVEs a ela e deve ter pelo menos uma base de conhecimento de 35.000 CVEs relacionados incluindo tecnologias legadas e atuais;
- 4.6.10. A solução deve oferecer suporte ao padrão da indústria para pontuação de vulnerabilidade do Common Vulnerability Scoring System (CVSS);
- 4.6.11. A solução deve oferecer suporte ao padrão da indústria para adicionar detecções personalizadas usando Open Vulnerability Assessment Language (OVAL);

- 4.6.12. A solução deve permitir vincular as vulnerabilidades detectadas e indicar sua relação com ameaças como Vírus, Trojan e Malware;
- 4.6.13. A solução deve ser capaz de indicar explorações disponíveis e códigos disponíveis para uma vulnerabilidade, quando aplicável;
- 4.6.14. O banco de dados deve relacionar a maioria das vulnerabilidades ao CVE e Bugtraq;
- 4.6.15. A solução deve oferecer suporte à integração para autenticação por ferramentas de cofres de senha com ao menos duas dos seguintes fabricantes, Thycotic/Centrify, CyberArk, BeyondTrust;
- 4.6.16. A solução deve permitir buscas interativas de vulnerabilidade utilizando filtros como severidade, categoria, sistema operacional, status, classificação do CVSS, CVE ou KB;
- 4.6.17. A solução deve permitir a utilização de operadores lógicos na busca de vulnerabilidades para que seja possível encontrar, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.6.18. Vulnerabilidades associadas a ransomware e que possuem patches disponíveis;
- 4.6.18.1. Vulnerabilidades detectadas em um segmento de rede;
- 4.6.18.2. Vulnerabilidades detectadas em serviços específicos;
- 4.6.18.3. Vulnerabilidades detectadas por um usuário específico;
- 4.6.18.4. Vulnerabilidades detectadas por tag AWS ou Azure específicas;
- 4.6.18.5. Vulnerabilidades detectadas em hardware específico.
- 4.6.19. Na busca de vulnerabilidades deve permitir agrupamento para mostrar, no mínimo, as seguintes visualizações:
- 4.6.19.1. Quantidade de ocorrências de uma mesma vulnerabilidade;
- 4.6.19.2. Quantidade de vulnerabilidades por sistema operacional;
- 4.6.19.3. Quantidade de vulnerabilidades por host;
- 4.6.19.4. Quantidade de vulnerabilidades por Exploit disponível;
- 4.6.19.5. Quantidade de vulnerabilidades por produto/software vulnerável;
- 4.6.20. A solução deve permitir exportar buscas e filtros criados para um dashboard;
- 4.6.21. A solução deve permitir salvar filtros criados em buscas para reutilização;
- 4.6.22. Deve mostrar dashboards que consigam mostrar variação histórica de vulnerabilidades novas, corrigidas, reabertas;
- 4.6.23. Deve permitir mostrar dashboards que contenham quantidades de vulnerabilidades associadas a ransomware, que contém exploits públicos e que permitem exploração sem autenticação;
- 4.6.24. Deve mostrar dashboards que mostrem o racional de vulnerabilidades que podem ser corrigidas através de patches;
- 4.6.25. Deve mostrar patches faltantes em sistemas operacionais independente da relação com uma vulnerabilidade existente;
- 4.6.26. A solução deve oferecer a possibilidade de monitorar, gerenciar e proteger dispositivos móveis Android, IOS, IpadOS.

4.7. GESTÃO DE CONFIGURAÇÃO

- 4.7.1. A solução deve permitir a avaliação, o relatório e o relatório de problemas de configuração, com base nas referências do padrão da indústria do Centro de Segurança da Internet (CIS);
- 4.7.2. O fabricante deve ser oficialmente certificado pelo CIS para fornecer este nível de controles;

4.7.3. A solução deve oferecer avaliação de configuração com base no benchmark CIS padrão da indústria, cobrindo esta funcionalidade nas seguintes categorias:

4.7.3.1. Sistemas operacionais;

4.7.3.2. Software de servidor;

4.7.3.3. Provedores de nuvem;

4.7.3.4. Dispositivos de rede;

4.7.3.5. Software de desktop.

4.7.4. A solução deve suportar detecção de falhas de conformidades através de varreduras autenticadas ou através de agente instalado diretamente no ativo monitorado;

4.7.5. A solução deve permitir que ativos que os administradores recebam informação de conformidade de sistemas operacionais Windows e Linux, mesmo que não estejam conectados a rede corporativa;

4.7.6. A solução deve permitir a avaliação de certificados digitais (internos e externos) e configurações de TLS em busca de problemas e vulnerabilidades de certificados, resultando em diferentes graus de conformidade de acordo com os resultados da avaliação de seu emissor, prazo de validade, tipo de certificado, robustez do o algoritmo e o conjunto de criptografia usados.

4.8. DETECÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE AMEAÇAS

4.8.1. A solução proposta deve permitir enviar alertas em tempo real sobre irregularidades na rede, identificar ameaças e monitorar mudanças inesperadas que ocorram na mesma;

4.8.2. A solução deve permitir enviar notificações para usuários específicos e grupos de usuários para o perfil de monitoramento - perfis de monitoramento múltiplos;

4.8.3. A solução deve permitir a personalização do perfil de monitoramento associado a uma lista específica de critérios;

4.8.4. A solução deve permitir que os alertas sejam personalizados para uma ampla variedade de condições que afetam sistemas, certificados, vulnerabilidades, portas, serviços e software. Cada regra deve permitir que seja configurada para detectar mudanças gerais comuns - para se ajustar a circunstâncias muito específicas;

4.8.5. A solução deve permitir a atribuição de destinatários diferentes para cada alerta;

4.8.6. A solução deve enviar alertas de monitoramento sobre vulnerabilidades, configurações incorretas e outros parâmetros definidos pelo administrador da solução:

4.8.6.1. Ativos com sistemas operacionais não aprovados;

4.8.6.2. Certificados expirados - expirando;

4.8.6.3. Portas abertas;

4.8.6.4. Vulnerabilidades graves;

4.8.6.5. Tickets de correção abertos, resolvidos e fechados;

4.8.6.6. Software não aprovado.

4.8.7. A solução proposta deve fornecer fontes de inteligência de ameaças em tempo real e técnicas de aprendizado de máquina para fornecer controle de administrador sobre a evolução das ameaças relacionadas a vulnerabilidades encontradas nos ativos da organização e identificar quais corrigir primeiro;

4.8.8. A solução deve permitir consultas ad-hoc com múltiplas variáveis e critérios, como classe de ativo, tipo de vulnerabilidade, indicadores de ameaça em tempo real, etiqueta de ativo e sistema operacional, de modo que, por exemplo, seja possível pesquisar todas as vulnerabilidades que tenham um alta classificação de gravidade, são fáceis de explorar e foram lançados na semana passada;

- 4.8.9. A solução deve permitir que se faça uma correlação em tempo real das ameaças ativas contra as vulnerabilidades detectadas nos ativos corporativos;
- 4.8.10. A solução deve incluir indicadores de ameaças em tempo real que ajudam a avaliar e priorizar as vulnerabilidades detectadas, categorizados da seguinte forma:
- 4.8.10.1. Dia Zero: vulnerabilidades para as quais não há patch disponível e para as quais um ataque ativo foi observado;
- 4.8.10.2. Exploração pública: Vulnerabilidades cujo mecanismo de exploração é conhecido, para o qual existe um código de exploração e está disponível publicamente;
- 4.8.10.3. Ataques ativos: vulnerabilidades que estão sendo atacadas ativamente;
- 4.8.10.4. Movimento lateral: vulnerabilidades que permitem ao invasor espalhar o ataque amplamente pela rede violada;
- 4.8.10.5. Fácil exploração: vulnerabilidades que podem ser facilmente exploradas, exigindo poucas habilidades e pouco conhecimento;
- 4.8.10.6. Perda de dados: vulnerabilidades cuja exploração causará perda massiva de dados;
- 4.8.10.7. Negação de serviço: vulnerabilidades cuja carga útil pode sobrecarregar - impedir que sistemas comprometidos estejam permanentemente - temporariamente disponíveis;
- 4.8.10.8. No Patch: Vulnerabilidades para as quais não há solução do provedor;
- 4.8.10.9. Malware: vulnerabilidades associadas a infecções por malware;
- 4.8.10.10. Kit de exploração: vulnerabilidades para as quais um kit de exploração está disponível.
- 4.8.11. A solução proposta deve fornecer um workflow de correção baseado em políticas de criação e atribuição, atribuindo tickets de acordo com as condições definidas pelo administrador da solução através de políticas ou manualmente;
- 4.8.12. A solução deve permitir a criação de tickets com status aberto, fechado, ignorado, com base nos seguintes critérios:
- 4.8.12.1. Host(s) a quem a regra se aplica;
- 4.8.12.2. Vulnerabilidade (s) a que a regra se aplica;
- 4.8.12.3. Usuário atribuído;
- 4.8.12.4. Data de criação - expiração;
- 4.8.12.5. Mudança de estado.
- 4.8.13. A solução deve permitir a criação de tickets de correção automaticamente a partir do resultado de uma varredura de vulnerabilidade - com base nas informações de um host específico e também manualmente por um administrador de solução.
- 4.8.14. GERENCIAMENTO DE PATCH:
- 4.8.15. A solução proposta deve correlacionar vulnerabilidades e patches automaticamente para os hosts da sua organização;
- 4.8.16. A solução deve mapear automaticamente os patches com CVEs associados às vulnerabilidades detectadas;
- 4.8.17. Deve mostrar patches faltantes mesmo que não exista correlação com uma vulnerabilidade existente;
- 4.8.18. Deve mostrar patches faltantes para no mínimo as seguintes categorias:
- 4.8.18.1. Navegadores
- 4.8.18.2. Ferramentas de compressão de arquivos

4.8.18.3. Visualizadores de PDF

4.8.18.4. Sistemas operacionais

4.9. RELATÓRIOS E DASHBOARDS:

4.9.1. A solução proposta deve permitir administração centralizada via interface gráfica WEB usando HTTPS;

4.9.2. A solução deve possibilitar o acesso a console de todos os componentes do serviço a partir de um único ponto;

4.9.3. A solução deve permitir a definição de diferentes perfis de usuários e funções para administração;

4.9.4. A solução deve fornecer controles de acesso de usuário hierárquicos e baseados em funções que permitem a delegação de responsabilidades para refletir a estrutura organizacional;

4.9.5. A solução deve permitir o acesso de um usuário autorizado de qualquer local;

4.9.6. A solução deve suportar integração com uma biblioteca API XML extensível;

4.9.7. A solução deve suportar autenticação de dois fatores para usuários e login;

4.9.8. A solução deve suportar configurações de segurança de senha;

4.9.9. A solução deve suportar personalizar a política de segurança para configurações de gerenciamento de senha, por:

4.9.9.1. Idade e expiração da senha;

4.9.9.2. Conta do usuário bloqueada após uma série de logins com falha;

4.9.9.3. Comprimento mínimo da senha;

4.9.9.4. Complexidade da senha, caracteres alfanuméricos e numéricos a serem usados;

4.9.9.5. Forçar mudança de senha no login inicial;

4.9.9.6. Notificação de senha expirada antes de vários dias.

4.9.10. A solução deve suportar a capacidade de restringir o acesso apenas de rede interna da empresa;

4.9.11. A solução deve suportar a capacidade de rastrear a atividade do usuário por nome da conta do usuário, data, ação e informações sobre a ação;

4.9.12. A solução deve suportar a capacidade de distribuir relatórios em PDF com segurança por meio de uma senha e um número restrito de download de relatórios por meio do link;

4.9.13. A solução deve suportar acesso por SSO (Single Sign-on) usando SAML 2.0;

4.9.14. A solução deve permitir o controle de alterações com trilhas de auditoria à prova de violação;

4.9.15. A solução proposta deve gerar relatórios por IPs, Grupo e Tags;

4.9.16. A solução deve permitir a geração de relatórios de qualquer IP - Host previamente verificado;

4.9.17. A solução deve permitir agendar relatórios diários, semanais, mensais e sob demanda;

4.9.18. A solução deve permitir o envio de notificações por email sempre que um relatório estiver disponível para o administrador da solução, usuários específicos e perfis diferentes criados na ferramenta;

4.9.19. A solução deve permitir pelo menos os seguintes tipos de relatórios:

4.9.19.1. Relatório de correção;

- 4.9.19.2. Relatório de vulnerabilidades altamente críticas;
- 4.9.19.3. Relatório Executivo;
- 4.9.19.4. Relatório de autenticação;
- 4.9.19.5. Relatório de conformidade normativa e regulatória;
- 4.9.19.6. Relatório de remediação.
- 4.9.20. A solução deve fornecer relatórios de correção por grupo de ativos, usuário e vulnerabilidade;
- 4.9.21. A solução deve permitir a criação de relatórios baseados em IPv4, endereços IPv6, nome do host, grupo de ativos e rótulos personalizados pelo administrador;
- 4.9.22. A solução deve permitir relatórios com cálculo de risco de segurança, permitindo um cálculo de risco global para todos os ativos incluídos no relatório;
- 4.9.23. A solução deve permitir relatórios que possibilitem o cálculo do risco do negócio, utilizando como base para o cálculo do risco de impacto ao negócio e do risco de segurança dos ativos incluídos no relatório;
- 4.9.24. A solução deve permitir relatar as descobertas com base no status das vulnerabilidades detectadas e seu status, conforme lista abaixo:
 - 4.9.24.1. Novo;
 - 4.9.24.2. Resolvido;
 - 4.9.24.3. Reaberto;
 - 4.9.24.4. Ativo.
- 4.9.25. A solução deve permitir relatórios que incluam vulnerabilidades com base na data de publicação;
- 4.9.26. A solução deve permitir incluir - excluir kernels Linux detectados na varredura de vulnerabilidade e que não estão em execução;
- 4.9.27. A solução deve permitir a exclusão de vulnerabilidades que você encontrará em uma porta ou serviço que não está em execução;
- 4.9.28. A solução deve permitir excluir vulnerabilidades que não são exploráveis devido à configuração do sistema / plataforma onde foi detectada;
- 4.9.29. A solução deve permitir a exclusão de patches da Microsoft que foram substituídos por um novo patch ou um patch cumulativo do mesmo fabricante;
- 4.9.30. A solução deve fornecer relatórios automatizados de tendências e diferenciais;
- 4.9.31. A solução deve fornecer várias opções de distribuição de relatórios, incluindo PDF criptografado;
- 4.9.32. A solução deve dar suporte à personalização do modelo de relatório conforme necessário;
- 4.9.33. A solução deve permitir a exportação de relatórios para os formatos HTML, MHT, PDF, DOC, CSV e XML;
- 4.9.34. A solução deve permitir que relatórios sejam apresentados em tabelas e gráficos com as ocorrências ocorridas, permitindo a customização detalhada de cada relatório;
- 4.9.35. A solução deve permitir em seus relatórios comparar o nível de conformidade entre políticas, tecnologias e ativos;
- 4.9.36. A solução deve possuir um painel (dashboard) que, por padrão, permite que você veja as tendências de vulnerabilidades por gravidade, plataforma, idade e status de remediação;
- 4.9.37. A solução deve permitir a customização dos painéis fazendo uso de qualquer um dos dados disponíveis associados aos ativos varridos para selecionar diferentes tipos de gráficos, tabelas e

visualizações sobre a priorização de vulnerabilidades;

4.9.38. A solução deve fornecer painéis executivos personalizáveis com uma visão unificada de todos os componentes da solução.

4.10. VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB:

4.10.1. A solução proposta deve habilitar varreduras profundas dinâmicas para descobrir e catalogar todos os aplicativos da web e APIs na rede corporativa externa, redes corporativas internas e instâncias de nuvem;

4.10.2. A solução deve permitir varreduras autenticadas, complexas e progressivas;

4.10.3. A solução deve suportar varreduras programadas de serviços SOAP e REST API;

4.10.4. A solução deve contar com uma API e integração com Jenkins para automação em um ambiente de CI / CD;

4.10.5. A solução deve detectar, identificar, avaliar, rastrear e corrigir os 10 principais riscos OWASP (Top 10), como injeção de SQL, Cross-site script (XSS), XML External Entity (XXE), autenticação interrompida e configurações incorretas, também ameaças de WASC, vulnerabilidades CWE e CVEs associados em aplicações da web;

4.10.6. A solução deve suportar a capacidade de re-testar uma vulnerabilidade específica que foi detectada anteriormente na aplicação web;

4.10.7. A solução deve ter capacidade de encontrar aplicações web aprovadas e não aprovadas em sua rede, gerando um processo contínuo de catalogação e descoberta de aplicações web.

4.10.8. A solução deve gerar tags para facilitar a localização e o uso de ativos de aplicações web encontrados;

4.10.9. A solução deve permitir que se faça a varredura de grandes aplicações da web usando um mecanismo de varredura progressiva, que deve permitir a varredura em estágios incrementais e evitar quaisquer restrições que possam surgir ao tentar fazer a varredura de um aplicativo de uma vez;

4.10.10. A solução deve definir a hora exata de início e duração das verificações;

4.10.11. A solução deve permitir gerenciar várias varreduras de aplicações web, combinando vários scanners para acelerar o processo e obter resultados mais rapidamente;

4.10.12. A solução deve consolidar os dados de varredura automatizada da solução com dados de ferramentas que permitem a avaliação manual de vulnerabilidades por meio do Burp Suite e Bugcrowd, para uma visão unificada de vulnerabilidades de aplicações web detectadas automática e manualmente;

4.10.13. A solução deve fornecer relatórios resumidos e de varredura do site que podem ser exportados para os formatos HTML e PDF;

4.10.14. A solução deve oferecer suporte à criação de escopos e funções definidos pelo usuário e permitir que as permissões apropriadas sejam atribuídas a cada função.

4.11. GERENCIAMENTO DE PATCH:

4.11.1. A solução deve permitir aplicação de patches de segurança para, no mínimo, as plataformas abaixo:

4.11.1.1. Windows Embedded 7;

4.11.1.2. Windows 7;

4.11.1.3. Windows 8/8.1;

4.11.1.4. Windows 10** (1507 até 21H2);

4.11.1.5. Windows 11;

- 4.11.1.6. Windows Server 2022;
- 4.11.1.7. Red Hat Enterprise Linux 6;
- 4.11.1.8. Red Hat Enterprise Linux 7 até 7.9;
- 4.11.1.9. Red Hat Enterprise Linux 8 até 8.5;
- 4.11.1.10. CentOS 6 até 6.7;
- 4.11.1.11. CentOS 7 até 7.8;
- 4.11.1.12. Amazon Linux 2015.09 até 2018.03;
- 4.11.1.13. Amazon Linux 2 2017.03 até 2.0.2021;
- 4.11.1.14. Oracle Enterprise Linux 8 até 8.5;
- 4.11.1.15. Oracle Enterprise Linux (OEL) 6;
- 4.11.1.16. Oracle Enterprise Linux (OEL) 7 até 7.9;
- 4.11.2. A solução deve possuir um catálogo com no mínimo 35.000 patches e permitir aplicação de patches para, no mínimo, os produtos abaixo:
 - 4.11.2.1. 7-Zip;
 - 4.11.2.2. Acro Software CutePDF Writer;
 - 4.11.2.3. AdoptOpenJDK AdoptOpenJDK JDK;
 - 4.11.2.4. AdoptOpenJDK JRE;
 - 4.11.2.5. Adobe Acrobat;
 - 4.11.2.6. Adobe Flash;
 - 4.11.2.7. Adobe Reader;
 - 4.11.2.8. Adobe Shockwave;
 - 4.11.2.9. AIMP DevTeam AIMP;
 - 4.11.2.10. Amazon Corretto;
 - 4.11.2.11. Apache Software Foundation Tomcat;
 - 4.11.2.12. Apple iCloud;
 - 4.11.2.13. Apple iTunes;
 - 4.11.2.14. Apple Mobile Device Support;
 - 4.11.2.15. Apple Software Update;
 - 4.11.2.16. Atlassian HipChat;
 - 4.11.2.17. Sourcetree;
 - 4.11.2.18. Audacity;
 - 4.11.2.19. Azul Zulu JDK;
 - 4.11.2.20. Azul Zulu JRE;
 - 4.11.2.21. Bandicam Company Bandicut;
 - 4.11.2.22. Blue Jeans;
 - 4.11.2.23. Blue Jeans Outlook Addin;
 - 4.11.2.24. Barco ClickShare;
 - 4.11.2.25. Botkind Allway Sync;
 - 4.11.2.26. Box Drive;

- 4.11.2.27. Box Edit;
- 4.11.2.28. Box Sync;
- 4.11.2.29. CDBurnerXP;
- 4.11.2.30. Cisco Jabber;
- 4.11.2.31. Cisco WebEx Teams;
- 4.11.2.32. Citrix GoToMeeting;
- 4.11.2.33. Citrix Receiver;
- 4.11.2.34. Citrix Workspace App;
- 4.11.2.35. Code4ward.net Royal Applications;
- 4.11.2.36. CoreFTP;
- 4.11.2.37. Corel WinDVD Pro;
- 4.11.2.38. CrowdStrike Falcon Sensor;
- 4.11.2.39. dotPDN LLC Paint.NET;
- 4.11.2.40. Dropbox;
- 4.11.2.41. Evernote;
- 4.11.2.42. FileZilla;
- 4.11.2.43. Foxit PhantomPDF;
- 4.11.2.44. Foxit Reader;
- 4.11.2.45. Gimp;
- 4.11.2.46. GIT;
- 4.11.2.47. GlavSoft TightVNC;
- 4.11.2.48. Chrome;
- 4.11.2.49. Google Drive;
- 4.11.2.50. Google Desktop;
- 4.11.2.51. Google Drive File Stream;
- 4.11.2.52. Google Earth Pro;
- 4.11.2.53. Gretech GOM Player;
- 4.11.2.54. Inkscape;
- 4.11.2.55. IrfanView;
- 4.11.2.56. Jabra Direct;
- 4.11.2.57. JAM Software TreeSizeFree;
- 4.11.2.58. Juraj Simlovic TED Notepad;
- 4.11.2.59. KeePass;
- 4.11.2.60. LibreOffice;
- 4.11.2.61. Lightning ImgBurn;
- 4.11.2.62. LogMeIn;
- 4.11.2.63. Malwarebytes Anti-Malware Home;
- 4.11.2.64. Microsoft .Net;
- 4.11.2.65. Microsoft .Net Core;

- 4.11.2.66. AntiXSS;
- 4.11.2.67. Azure Site Recovery Provider;
- 4.11.2.68. Azure Information Protection Client;
- 4.11.2.69. BizTalk Server;
- 4.11.2.70. Business Contact Manager;
- 4.11.2.71. CAPICOM;
- 4.11.2.72. Microsoft Commerce Server;
- 4.11.2.73. Microsoft Content Management Server;
- 4.11.2.74. Windows Defender;
- 4.11.2.75. Microsoft Digital Image;
- 4.11.2.76. DirectX;
- 4.11.2.77. Microsoft Dynamics;
- 4.11.2.78. Microsoft Edge;
- 4.11.2.79. Microsoft Enhanced Mitigation Experience Toolkit;
- 4.11.2.80. Exchange Server;
- 4.11.2.81. Exchange System Manager;
- 4.11.2.82. Microsoft Expression;
- 4.11.2.83. Forefront Server;
- 4.11.2.84. Front Page Server;
- 4.11.2.85. Host Integration Server;
- 4.11.2.86. Microsoft Identity Manager;
- 4.11.2.87. Internet Explorer;
- 4.11.2.88. Internet Information Server;
- 4.11.2.89. ISA Server;
- 4.11.2.90. Microsoft Journal Viewer;
- 4.11.2.91. Live Meeting;
- 4.11.2.92. Live Messenger;
- 4.11.2.93. Lync;
- 4.11.2.94. Lync Server;
- 4.11.2.95. Skype for Business Server;
- 4.11.2.96. MDAC;
- 4.11.2.97. Microsoft Mouse and Keyboard Center;
- 4.11.2.98. Microsoft Step By Step Interactive Training;
- 4.11.2.99. Mscomctl;
- 4.11.2.100. MSN Messenger;
- 4.11.2.101. MSXML;
- 4.11.2.102. Office Communicator 2005;
- 4.11.2.103. Office Web Components XP;
- 4.11.2.104. Producer for PowerPoint 1.1;

- 4.11.2.105. Small Business Accounting 2006;
- 4.11.2.106. Works 6-9 Converter;
- 4.11.2.107. Office Communicator 2007;
- 4.11.2.108. Office Communications Server 2007 R2;
- 4.11.2.109. Office Communicator 2007 R2;
- 4.11.2.110. Producer for PowerPoint 2003;
- 4.11.2.111. Suíte Office nas versões 2000, 2002, 2003, 2007, 2010, 2013, 2016;
- 4.11.2.112. System Center Operations Manager;
- 4.11.2.113. Microsoft SQL Server nas versões 2005, 2008, 2008 R2, 2012, 2014, 2016, 2017, 2019;
- 4.11.2.114. SQL Management Studio;
- 4.11.2.115. Microsoft Visual Studio;
- 4.11.2.116. Windows Server 2012, 2016, 2019;
- 4.11.2.117. Windows 7, 8, 8.1, 10, 11.
- 4.11.3. A solução deve permitir a criação de dashboards para acompanhamento de aplicação de patches;
- 4.11.4. Os Dashboards devem permitir inclusão de filtros personalizados para incluir, no mínimo, os requisitos abaixo:
 - 4.11.4.1. Ativos que não possuem patches de segurança instalados;
 - 4.11.4.2. Ativos pendente de boot para aplicação de patches;
 - 4.11.4.3. Patches faltantes por fabricante;
 - 4.11.4.4. Status de aplicação de patches;
 - 4.11.4.5. Patches faltantes por severidade;
- 4.11.5. A solução deve permitir mostrar em um mesmo dashboard a quantidade de ativos que possuem um software instalado e quantidade de patches relevantes a esse mesmo software;
- 4.11.6. A solução deve conter uma lista de produtos e softwares priorizados, permitindo visualizar patches relevantes à esses produtos;
- 4.11.7. A solução deve permitir a criação de tarefas de instalação a partir de produtos e softwares priorizados;
- 4.11.8. A solução deve oferecer uma interface que permita buscas com uma sintaxe lógica para visualizar detalhes de um patch específico;
- 4.11.9. As buscas devem considerar, no mínimo, os filtros abaixo:
 - 4.11.9.1. Fabricante da aplicação ou software;
 - 4.11.9.2. Patches que corrigem falhas de segurança;
 - 4.11.9.3. Patches de sistema operacional ou aplicações;
 - 4.11.9.4. Severidade do fabricante;
 - 4.11.9.5. Número do KB ou boletim;
 - 4.11.9.6. CVE associado.
- 4.11.10. A solução deve ser capaz de apresentar informações de patches que já consideram e resolvem correções anteriores;
- 4.11.11. A solução deve apontar vulnerabilidades resolvidas por um determinado patch;

- 4.11.12. A solução deve apontar todas as versões da aplicação que são afetadas e precisam de correção;
- 4.11.13. A solução deve conter referências do fabricante do software ou sistema operacional contendo descrição dos patches disponíveis;
- 4.11.14. Deve ser possível visualizar agentes e último status de comunicação, a quantidade de patches aplicados e faltantes;
- 4.11.15. Deve ser possível definir o intervalo em horas para verificação de patches e reporte à console;
- 4.11.16. A solução deve suportar tarefas de instalação e remoção dos patches;
- 4.11.17. A solução deve permitir a execução de scripts personalizados durante a tarefa de instalação de patches;
- 4.11.18. Deve ser possível executar scripts Powershell antes e depois da instalação de correções;
- 4.11.19. A solução deve permitir instalação de softwares através de scripts;
- 4.11.20. A tarefa de aplicação de patches deve permitir alteração de chaves de registro;
- 4.11.21. A tarefa de aplicação de correções deve permitir selecionar manualmente os patches a serem aplicados ou através de um filtro de seleção que considere, no mínimo, severidade do patch, fabricante, associação a uma vulnerabilidade, associação a riscos de segurança;
- 4.11.22. Deve ser possível restringir a aplicação de patches à um grupo de máquinas baseados em ranges de IP, software instalado, portas abertas, serviços em execução;
- 4.11.23. Deve ser possível o agendamento de execução de tarefas de patch de forma imediata;
- 4.11.24. Deve ser possível agendar a execução de tarefas de patch em um horário específico com recorrência diária, semanal ou mensal;
- 4.11.25. Deve ser possível agendar a execução de tarefas de patch com agendamento a partir do Patch Tuesday, da Microsoft, de forma automática;
- 4.11.26. Deve ser possível configurar uma janela de tempo máximo para execução de patches em intervalo de horas ou minutos;
- 4.11.27. A solução deve permitir customização de mensagens para o usuário antes, durante e após a aplicação de patches;
- 4.11.28. Deve permitir o download de patches antes do início da tarefa, de forma a otimizar o processo de instalação;
- 4.11.29. A solução deve permitir a supressão do reinício do sistema operacional, forçá-la ou permitir que o usuário reinicie o sistema, caso o patch aplicado exija o reinício;
- 4.11.30. Deve ser possível restringir o licenciamento a um determinado grupo de máquinas baseado em critérios como sistema operacional, presença de softwares instalados e ranges de IPs;
- 4.11.31. A solução deve conter a inteligência de filtrar automaticamente, sem intervenção, quais ativos receberão os patches selecionados na tarefa de patch considerando a arquitetura do sistema operacional e também a pré-existência de determinada aplicação, evitando assim instalações indesejadas;
- 4.11.32. Deve ser possível gerar relatórios a partir do catálogo de patches a serem aplicados considerando filtros dos patches e dos ativos;
- 4.11.33. O catálogo de patches a serem aplicados deve filtrar de forma simples quais são os patches que precisam ser instalados e exibir somente as últimas versões disponíveis de cada um deles, considerando a obsolescência de versões antigas;
- 4.11.34. Deve ser possível visualizar, pela interface, o status de instalação de cada uma das tarefas de patch criadas;

- 4.11.35. O status individual de cada tarefa de patch deve mostrar quais patches foram instalados com sucesso, quais falharam e quais não foram instalados por não serem necessários;
- 4.11.36. A solução deve exibir, para os patches que não foram instalados com sucesso, qual o motivo do erro;
- 4.11.37. Deve ser possível gerar um relatório CSV para uma tarefa de patch específica, com a finalidade de validar seu progresso e situação final de execução;
- 4.11.38. A solução deve possuir controle de acesso no modelo Role Based Access Control, para que sejam definidos no mínimo dois perfis de usuários caso seja necessário, sendo um deles, necessariamente, incapaz de iniciar uma tarefa de execução de patch;
- 4.11.39. A solução deve possuir uma interface de API para permitir automatização de atividades com no mínimo as seguintes funções:
- 4.11.40. Criação de tarefa de patch;
- 4.11.41. Listagem de ativos;
- 4.11.42. Listagem de patches;
- 4.11.43. Listagem de tarefas de patch;
- 4.11.44. Criação e geração de relatórios.

4.12. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.12.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento referente à solução Gestão de Vulnerabilidade, Detecção e Resposta;
- 4.12.2. O treinamento ofertado deverá abordar todos os componentes da solução fornecida, devendo ainda estar de acordo com a utilização da solução instalada no ambiente da CONTRATANTE;
- 4.12.3. A CONTRATADA deve prover capacitação técnica contemplada em turma única, para até 6 (seis) participantes, com 20 (vinte) horas de carga horária, respeitando o limite de 4 (quatro) horas por dia;
- 4.12.4. O treinamento deverá ser realizado antes da instalação e/ou operação da solução contratada;
- 4.12.5. Serão aceitos apenas treinamentos nas modalidades presencial ou online ao vivo, podendo os treinamentos online ao vivo serem gravados, a critério da CONTRATANTE;
- 4.12.6. Caso o treinamento seja realizado na modalidade presencial, devem ser ministrados nas dependências do ARQUIVO NACIONAL, localizada na Rua Praça da República, 173 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350, em datas e horários definidos posteriormente pela CONTRATANTE;
- 4.12.7. As despesas decorrentes do serviço de treinamento (instrutores, confecção do material didático, licenciamento de plataforma de videoconferência etc.) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.12.8. A capacitação técnica provida pela CONTRATADA será submetida à aprovação por parte da CONTRATANTE;
- 4.12.9. A CONTRATADA será obrigada a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, nova capacitação para a turma caso ficar configurado como resultado INSATISFATÓRIO.
- 4.12.10. A critério da CONTRATANTE, o conteúdo poderá ser ajustado e/ou o instrutor substituído para sanar os problemas identificados. A nova capacitação deverá acontecer segundo um novo calendário a ser definido pela CONTRATANTE;
- 4.12.11. Após a conclusão da capacitação, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer cópia da apresentação utilizada em mídia eletrônica removível ou e-mail, em formatos padrão de mercado (PDF, DOC ou PPT). A CONTRATANTE se reserva o direito de reproduzir

trechos do material didático utilizado na capacitação, desde que registradas as devidas fontes, para realizar capacitações internas de seus empregados;

4.12.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os participantes que obtiverem no mínimo 75% de frequência, os certificados de conclusão de curso, em meio eletrônico, ao final da turma. Aqueles que apresentarem percentuais inferiores não deverão recebê-lo;

4.12.13. A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a lista de presença, assinada pelo instrutor, em que seja comprovada a participação dos treinandos, por meio de suas assinaturas em cada dia da capacitação;

4.12.14. Para fins de comprovação dos serviços prestados, visando o faturamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada turma, os certificados e o documento de presença digitalizados.

4.13. REQUISITOS LEGAIS

4.13.1. Aplicação do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que “Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União”;

4.13.2. Estar de acordo com as Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR);

4.13.3. Estar de acordo com a Lei 8.666 e com as Instruções Normativas nº 05 e 04 atualizadas da Secretaria de Gestão (SEGES) e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), respectivamente, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

4.13.4. Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, se o produto ofertado for importado, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovada a origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa;

4.13.5. Estar de acordo com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD) com redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019, no que couber.

4.14. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.14.1. Há necessidade de garantia de funcionamento do software, isto é, Direito de Atualização e Suporte Técnico, que deverão ser do próprio fabricante da solução.

4.14.2. Deverá contar com canal de atendimento, para abertura e acompanhamento de chamados, que deverá estar disponível 24h por dia e 7 dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD 21.

4.14.3. Deverá contar com a possibilidade de abertura ilimitada de chamados e com níveis de serviço de atendimento de acordo com a severidade da ocorrência.

4.15. REQUISITOS TEMPORAIS

4.15.1. As licenças deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**;

4.15.2. O direito de atualização e suporte técnico das licenças, prestado diretamente pelo fabricante, deverão ser de **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo da solução.

4.15.3. O prazo para o repasse de conhecimento, é **de até 30 (trinta) dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os requisitos do item 4.12 - REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO.

4.15.4. A CONTRATADA deverá prover garantia de **36 (trinta e seis) meses**.

4.16. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.16.1. A Contratada deve tomar conhecimento da política de segurança no AN, de modo a atuar em concordância com as práticas da Instituição.

4.16.2. Não será permitida a retirada de qualquer informação ou documento relativo à base de dados de conhecimento existente no AN, sob pena de ser considerada quebra de sigilo, com as consequências previstas neste Termo de Referência, Edital e no Contrato.

4.16.3. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade ao AN, na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.

4.16.4. Os técnicos que executarão a implantação da solução não terão acesso aos servidores que suportam serviços, sistemas ou dados do AN.

4.17. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.17.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.17.2. A prestação dos serviços deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4ª edição, disponibilizado no site da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>).

4.17.3. A comprovação do disposto neste subitem, quando cabível, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o cumprimento dos presentes requisitos.

4.18. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.18.1. A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração da solução nas dependências do ARQUIVO NACIONAL, com o acompanhamento de equipe destacada pelo ARQUIVO NACIONAL. O serviço de instalação constitui-se na execução de todas as atividades necessárias à colocação da solução em funcionamento, obedecendo as características técnicas especificadas e configurações fornecidas pelo ARQUIVO NACIONAL;

4.18.2. Para a execução do serviço especializado de instalação e configuração, a CONTRATADA entregará, para validação do CONTRATANTE, um Plano de Implementação da Solução composto por, pelo documento com conteúdo definido a seguir:

4.18.2.1. Plano de Entrega e Instalação dos Produtos – neste documento deverá constar, no mínimo, a relação completa dos equipamentos e softwares a serem fornecidos, discriminando detalhadamente a finalidade de cada um. O plano deverá contemplar e detalhar todos os serviços de instalação e configuração, bem como estabelecer procedimentos de testes de conexão e desempenho da rede para cada etapa de instalação e configuração concluída. Deverá ser informado o prazo para a conclusão de cada etapa do serviço de entrega e instalação.

4.18.3. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pelo Gerente de Projeto e sua equipe técnica, conforme o serviço a ser executado, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do Contrato, a ser definida pelo CONTRATANTE, após a assinatura do mesmo. A CONTRATADA deverá utilizar, no mínimo, a seguinte mão de obra especializada como Equipe de Trabalho:

4.18.3.1. 01 (um) profissional de nível superior com especialização comprovada e experiência prática na configuração e implementação dos módulos de software constantes deste Termos de Referência.

- 4.18.4. A CONTRATADA deverá comprovar a especialização de seus profissionais mediante a apresentação dos certificados de especialização;
- 4.18.5. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob a orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (Gerente de Projeto) e com acompanhamento do profissional técnico indicado pelo CONTRATANTE. Caberá ao Gerente de Projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento, instalação, configuração, integração, migração e testes dos PRODUTOS, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos entregáveis;
- 4.18.6. Todas as documentações deverão ser apresentadas em meio digital. Estas serão consideradas como efetivamente entregues e aceitos somente após a validação pela equipe técnica do CONTRATANTE;
- 4.18.7. As documentações deverão ser emitidas em papel timbrado da CONTRATADA e deverão conter o nome, data e assinatura do Gerente de Projeto da CONTRATADA;
- 4.18.8. Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da CONTRATADA não poderá afetar o cronograma de entrega nem a execução do Plano de Trabalho;
- 4.18.9. Os serviços de instalação da solução deverão ser realizados em horário previamente combinado com o ARQUIVO NACIONAL, preferencialmente no horário de expediente normal do ARQUIVO NACIONAL (2ª a 6ª feira, das 9h00min às 18h00min);
- 4.18.10. Qualquer atividade que possa colocar em risco o funcionamento normal das unidades do ARQUIVO NACIONAL deverá, necessariamente, ser executada fora do horário do expediente, de 2ª a 6ª feira, entre 6h00min e 8h00min e entre 18h00min e 24h00min, e nos sábados e domingos, das 7h00min às 21h00min, sem custo adicional para o ARQUIVO NACIONAL.
- 4.18.11. A CONTRATADA será corresponsável pela segurança do ambiente lógico de TI da CONTRATANTE no que diz respeito aos preceitos de segurança pertinentes ao objeto deste documento. A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos são capazes de proteger tal ambiente das ameaças a que se destina, sendo mantido atualizado e configurado com este intuito, sendo passível de penalidade em caso de incidente por omissão da CONTRATADA;
- 4.18.12. A assistência técnica corretiva deverá realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio de abertura de chamado técnico, acionando diretamente a CONTRATADA, observando o tempo de início do atendimento e a severidade da ocorrência prevista na tabela própria dos níveis de serviços contratados, descritos neste instrumento;
- 4.18.13. A resolução de chamados de Suporte Técnico que necessitem intervenção direta nos ambientes da CONTRATANTE deverá ser precedida de planejamento e somente poderá ser implementada no ambiente, fora do horário de produção e após avaliação do impacto;
- 4.18.14. Nos atendimentos aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte técnico personalizado por um analista designado como especialista no software, via atendimento de suporte remoto;
- 4.18.15. Suporte especializado deverá atender os seguintes requisitos técnicos:
- a) Permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail e/ou website (portal do cliente) e telefone (0800) no regime 8x5, com atendimento em português;
- 4.18.16. As solicitações de serviço, sejam de suporte ou consultoria, só poderão ser realizadas pelos contatos cadastrados, através de um dos métodos abaixo:
- a) E-mail;
 - b) Telefone;
 - c) Portal.

4.18.17. O atendimento presencial ou remoto de Suporte de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente irá funcionar, preferencialmente, no horário comercial de 9:00h às 18:00h. Exceto quando o suporte for emergencial, ou ações que irão demandar possível parada técnica, como, por exemplo (upgrade de versões). Nestes casos, o atendimento deverá ser fora do horário comercial em regime 24x7.

4.19. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.19.1. Os serviços de implantação da solução, necessários para a operacionalização devem ser executados pela CONTRATADA, contemplando em linhas gerais as seguintes etapas:

- a) Preparo e Iniciação do Projeto;
- b) Definição de Requisitos da Solução;
- c) Plano e Arquitetura da Solução;
- d) Configuração e Integração da Solução;
- e) Operação Assistida (Quantidade definida junto à CONTRATANTE);
- g) Transferência de Conhecimento;
- h) Garantia especializada do fabricante;
- i) Suporte Especializado (Etapa de prestação do serviço de suporte técnico especializado para a solução instalada durante toda a vigência contratual).

4.20. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

4.20.1. A CONTRATADA deve realizar a instalação, configuração e a implementação da solução nas dependências do AN, nas condições descritas no subitem 4.18 deste Termo de Referência.

4.21. REQUISITOS DE GARANTIA

4.21.1. A Contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante;

4.21.2. O prazo de garantia contratual dos bens, é de 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.21.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.21.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.21.5. A CONTRATANTE deverá ter acesso direto ao centro de assistência técnica da fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados, bem como para acompanhar e gerenciar os casos quando necessário:

4.21.5.1. Esse acesso deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de login/senha individual.

4.22. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.22.1. Os funcionários da Contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos internos do Arquivo Nacional, tais como:

- a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus

empregados nesse sentido.

b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Instituição.

c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

4.22.2. A CONTRATADA deverá observar as melhores práticas aplicadas:

a) À disponibilidade da solução de TIC contratada;

b) À vazamento de dados e fraudes digitais;

c) Ao processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução;

d) À rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

e) À continuidade do negócio implementado pela solução; e

f) À gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

4.23. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.23.1. A qualidade dos serviços deve ser assegurada por meio da disponibilização de equipe técnica qualificada, profissional com conhecimento técnico da topologia completa e dos serviços que compõem a solução.

4.24. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.24.1. **Requisitos de Acesso à Documentação**

4.24.1.1. Este serviço compreende o acesso remoto por parte do CONTRATANTE às documentações técnicas dos equipamentos do fabricante;

4.24.1.2. O CONTRATANTE deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos que contenham especificações técnicas, informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

4.24.2. **Requisitos de Atualização de Software**

4.24.2.1. Este serviço compreende também o acesso por parte do CONTRATANTE, às atualizações (versões e releases) de software dos equipamentos de rede disponibilizadas pelo fabricante, com a habilidade de efetuar download de softwares do sistema operacional dos equipamentos.

4.24.2.2. Deverá haver garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- p) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- q) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- e) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- f) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- g) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato.
- o) Entregar os ativos e licenças de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber).
- p) Entregar os ativos e licenças nos prazos previstos e locais designados, conforme especificações constantes na proposta, no Edital, e seus anexos.
- q) Entregar os ativos e licenças instalados e configurados, conforme especificações constantes na proposta, no Edital, e seus anexos.
- r) Após o término da instalação e configuração da solução, realizar treinamento e garantir que toda a informação gerada durante os processos de instalação e migração seja integral e formalmente apresentada à equipe da CONTRATADA, conforme especificações constantes na proposta, no Edital, e seus anexos.
- s) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- t) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- u) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

- v) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- w) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- x) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- y) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ab) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- ac) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

6.1.1. Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE agendará dia e hora para a reunião inicial, nos termos da Art. 31 da Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019.

6.1.2. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar o PREPOSTO nos termos dos Art. 31 da Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019;
- b) Entregar o TERMO DE CIÊNCIA, conforme anexo do edital, devidamente assinado por todos os funcionários que atuarão diretamente na execução do serviço;
- c) Entregar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme anexo do edital, devidamente assinado pelo representante legal da contratada;
- d) Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;
- e) Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;
- f) Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e demais informações pertinentes;
- g) Alinhamento sobre cronograma inicial e data de início das atividades do contrato; h) Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.

6.1.3. Antes do início das intervenções no ambiente, a CONTRATADA deverá elaborar Planos de Implantações conforme os requisitos técnicos e especificações constantes neste documento, para que seja aprovado pelo Órgão.

6.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar os Planos de Implantações com cronograma detalhado e todo o planejamento de execução do projeto, considerando os requisitos constantes no Termo de Referência, as boas práticas de mercado e os normativos vigentes.

6.1.5. A Equipe de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, pelo auxílio aos profissionais da CONTRATADA e deve atuar para desimpedir ou dirimir qualquer problema que possa atrapalhar as entregas previstas.

6.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.2.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.2.2. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail: dauglis.lage@an.gov.br.

6.2.3. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do objeto, nas formas da tabela abaixo:

6.3. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2. A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização por escrito do AN.

6.3.3. Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do **recebimento definitivo** dos serviços, nos termos abaixo.

7.1.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.1.3. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;

7.1.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.5. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.1.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.2.1. Será verificado no site do fabricante, em área de acesso exclusivo do AN, a descrição e prazo de suporte de licenças, seus *part numbers* e quantidades, de acordo com a especificação técnica e proposta comercial.

7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

- 7.3.1. O acordo de níveis de serviço (garantia/suporte técnico) será aplicado aos softwares entregues.
- 7.3.2. A garantia é contada a partir do recebimento definitivo das licenças/softwares.
- 7.3.3. A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA, devendo a mesma atestar que possui contrato com o fabricante das licenças no ato de entrega das licenças.
- 7.3.3.1. Será aplicada multa de 1% do valor total das licenças entregues por dia de não apresentação do documento que ateste que a CONTRATADA possui contrato de garantia/suporte com o fabricante das licenças vinculadas ao contrato com o AN.
- 7.3.4. A garantia deve permitir a atualização das soluções/sistemas/firmwares pelo período da garantia, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novas funcionalidades.
- 7.3.5. A CONTRATADA deverá descrever em sua proposta os termos da garantia técnica oferecida (produtos abarcados, modalidade de suporte, período de atendimento, etc.), incluindo o *part number* da garantia ofertada, fornecendo também, em momento oportuno, o número de contrato individual junto ao fabricante.
- 7.3.6. Os serviços de garantia são aqueles referentes ao funcionamento e disponibilidade da solução contratada. Para esses serviços a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (e-mail, portal web e telefone) 24x7 (vinte quatro horas sete dias por semana) para registro de chamados técnicos.
- 7.3.7. Deverá haver prestação de assistência técnica por parte da CONTRATADA, durante a vigência dos contratos, contemplando, no mínimo, o atendimento no idioma português, em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.
- 7.3.8. A CONTRATADA deve disponibilizar um número de telefone local do Rio de Janeiro ou gratuito (0800) para abertura pela CONTRATANTE, de chamados técnicos. Além deste meio, deve a CONTRATADA disponibilizar endereço de correio eletrônico e sítio da Internet para registro de abertura de chamado técnico.
- 7.3.9. A CONTRATADA deve fornecer, para cada chamado técnico aberto, um número único de registro para acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.3.10. Na ocorrência de uma situação emergencial, em que já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento do serviço sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado.
- 7.3.11. Todos os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do fabricante.
- 7.3.12. Os chamados técnicos somente deverão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.
- 7.3.13. Caso o técnico da CONTRATADA enseje dano irreparável a equipamento(s) do Órgão, por conta de conduta an8profissional, erro ou quaisquer outros motivos fica a CONTRATADA obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado.
- 7.3.14. Evidências de prestação do serviço: no fechamento do chamado devem ser relacionadas as evidências de seu atendimento, diagnóstico e solução do problema tais como imagens de tela, fotos e registros gerados pelos equipamentos, entre outros.
- 7.3.15. A atualização das ferramentas/softwares devem ser agendadas com a CONTRATADA pela CONTRATANTE, de preferência em horário não comercial e executadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias após recebida a comunicação, sob pena de multa de 1% do contrato por dia de atraso.
- 7.3.15.1. Deve ser realizado o backup antes da execução da atividade.

7.3.15.2. Deve ser elaborado o planejamento da atividade com pelo menos 5 dias de antecedência e todos os pré-requisitos devem ser comunicados para a CONTRATANTE.

7.3.15.3. Esse planejamento deve conter todos os riscos envolvidos na atividade e deve ser aprovado pela CONTRATADA.

7.3.16. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço.

7.3.17. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

7.3.18. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, softwares e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como prover e se responsabilizar pela locomoção dos mesmos até o Órgão.

7.3.19. Cada novo release, versão de firmware, atualização de produtos que sejam relacionados aos itens do objeto deverão ser instaladas pela CONTRATADA sem ônus adicional.

7.3.20. A CONTRATADA garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas que ocorram.

7.3.21. A TABELA abaixo apresenta a relação entre o tempo para resolução dos chamados e as respectivas sanções administrativas aplicáveis:

TIPO DE CHAMADO	TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) DOS CHAMADOS (EM HORAS CORRIDAS)	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Solicitações e chamados que não envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços	$TS \leq 48$	Aceito
	$48 < TS \leq 72$	Multa de 0,5% do valor do contrato por chamado atendido neste prazo
	$72 < TS \leq 96$	Multa de 0,8% do valor do contrato por chamado atendido neste prazo
	$TS > 96$	Multa de 1% do valor do contrato por chamado atendido neste prazo
Solicitações e chamados que envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços	$TS \leq 6$	Aceito
	$6 < TS \leq 12$	Multa de 1% do valor do contrato por chamado atendido neste prazo
	$12 < TS \leq 24$	Multa de 1,2% do valor do contrato por chamado atendido neste prazo
	$TS > 24$	Multa de 1,2% por dia (24h) de atraso até a entrega da solução e até o limite de 15%

7.3.22. Caso fique caracterizado que o atraso na solução do chamado foi provocado por evento externo ou alheio à capacidade reativa e proativa da CONTRATADA, as horas atrasadas geradas pelos motivos alegados não serão consideradas para cálculo do prazo.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

- 7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.4.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.4.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.4.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.4.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.4.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.4.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da união com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- ♦ A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.5.1 deste Termo de Referência.
- 7.4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.4.2.8. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.5, 7.4.2.6 e 7.4.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- ♦ Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ♦ Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - ♦ Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 7.4.2.11. As multas devidas e ou prejuízos causados à Contratante terão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidas da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 7.4.2.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.4.2.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.2.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.2.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como o ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.4.2.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.2.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos.
- 7.4.2.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. DO PAGAMENTO

- 7.5.1. O pagamento mensal será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais:
- 7.5.6.1. O prazo de validade;
- 7.5.6.2. A data da emissão;
- 7.5.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.6.4. O período de prestação dos serviços;
- 7.5.6.5. O valor a pagar; e

7.5.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.8.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

7.5.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo;

8.2. Não se aplica o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, sobre Catálogo de Soluções TIC.

8.3. Consoante o que dispõe a IN 01/2019 SGD-ME, em seu artigo 20, conforme pesquisa de mercado realizada, abaixo segue tabela com o valor referência de cada item:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Solução de Gestão de Vulnerabilidade, Detecção e Resposta, por 36 meses	1200	unidade	R\$ 469,66	R\$ 563.592,00
2	Subscrição de Web Application Scanning, por 36 meses	30	unidade	R\$ 9.961,27	R\$ 298.838,10
3	Solução de Gestão de Patches (Patch Management – PM, por 36 meses	1200	unidade	R\$ 530,46	R\$ 636.548,00
4	Instalação e Configuração da Solução	01	unidade	R\$ 36.271,70	R\$ 36.271,70
5	Transferência de Conhecimento para até 6 pessoas	01	unidade	R\$ 32.367,24	R\$ 32.367,24
6	Serviço de Suporte para a Solução de Gestão de Vulnerabilidade	12	mês	R\$ 3.636,12	R\$ 43.633,44
				VALOR GLOBAL	R\$ 1.611.250,48

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas no valor anual estimado no valor de R\$ 1.611.250,48 (um milhão, seiscentos e onze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) decorrentes desta aquisição, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o **exercício de 2022** a cargo da COTIN do MJSP/Arquivo Nacional, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

9.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	ENTREGA	PRAZO (DIAS)	ACAMULADO (DIAS)	% PAGAMENTO
1	Abertura	Reunião inicial em até 15 dias corridos da assinatura do contrato	15	15	0
2	Execução (item 1 a 3)	Entrega das licenças	15	30	0
3	Execução (item 4)	Instalação das licenças	15	45	0
4	Execução (item 1 a 4)	Aceite definitivo	30	75	100% Pagamento de parcela única
5	Execução (item 5)	Efetiva execução do objeto do contrato	0	0	100% Pagamento de parcela única
6	Execução (item 6)	Efetiva execução do objeto do contrato	0	0	100% Pagamento de parcela única

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O valor das parcelas do contrato será fixo e irrevogável durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 36 (trinta e seis) meses, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período.

11.3. O percentual de reajuste será calculado utilizando o acumulado dos 12 (doze) meses anteriores ao período de direito.

11.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

11.5. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas e sem se limitar aos mesmos, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro a anualidade será contada a partir do último reajuste.

11.7. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

11.7.1. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

11.7.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e

11.7.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA(s) proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.8. A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não requerer dentro do prazo, responsabilizando-se a mesma pela própria inércia.

11.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA(S).

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1.1. O regime da execução dos contratos é de empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço por grupo para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo.

12.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

12.2.1. A exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, o estabelecimento de cotas, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, incisos I e III, representará prejuízo ao contexto geral das soluções técnicas aqui propostas. A complexidade de gestão técnica da solução, os acordos de níveis de serviços exigidos, as políticas de segurança institucional e o valor global do grupo da licitação acima de R\$ 80.000 justificam a não aplicação do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, incisos I e III, e encontram respaldo no Artigo 49, inciso III da referida Lei.

12.2.2. Pelos mesmos motivos elencados no subitem anterior, não será admitida a participação de cooperativas.

12.2.3. Será assegurado o direito de preferência consoante o art. 5º, do Decreto 7.174/2010, no que couber.

12.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

12.3.1. Elaboração das Propostas

12.3.1.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, indicando o modelo, o fabricante, e descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos e softwares cotados, comprovando-os através de certificados homologadas pela Anatel, manuais técnicos, folders, laudos e demais literaturas;

12.3.1.2. O licitante deverá comprovar, por meio de catálogos, especificações técnicas via sítio na Internet, folders, entre outros, no que couber, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

12.3.1.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

12.3.1.4. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica, instalação e ativação;

12.3.1.5. A proposta deverá especificar o prazo de garantia dos equipamentos e software, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste termo de referência;

12.3.1.6. O licitante que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as notas fiscais da fatura, Guia de Recolhimento do Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim a entrega de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de ter a Ata cancelada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

12.3.1.7. A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes dos produtos são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que os produtos se encontram em linha de fabricação;

12.3.1.8. A Licitante que não apresentar, junto a proposta, as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame;

12.3.1.9. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes;

12.3.1.10. A Licitante deverá cotar cada item separadamente.

12.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE E HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

12.3.3. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu:

12.3.3.1. Quantidade igual ou superior a 10% de licenças similares ao objeto do certame ou o fornecimento, instalação, configuração e suporte continuado, por no mínimo 12 meses, de solução de segurança para aplicações web;

12.3.4. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

12.3.5. Serão descartados os atestados de contratos que não comprovem relação ou similaridade ao solicitado neste Termo de Referência.

12.3.6. A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo permanente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93;

12.3.7. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos;

12.3.8. Não será exigida prova de conceito.

12.4. VISTORIA

12.4.1. Não será necessária vistoria por tratar-se de simples entrega de licenças de utilização de software com sua instalação no ambiente da CONTRATANTE, não exigindo requisitos complexos ou de elevado grau de sofisticação.

12.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.6. SUBCONTRATAÇÃO

12.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.7. CONSÓRCIOS

12.7.1. Não será admitida a participação de consórcios por não se tratar de solução complexa que afete a competitividade e por haver no mercado fornecedores aptos a fornecer individualmente todos os produtos e serviços descritos neste Termo de Referência.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída através do DOD-Documento de Formalização da Demanda, em 22 de março de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
DAUGLIS SILVA LAGE Matrícula/SIAPE: 183979	NAIL MOHAMED SABER ABDO BEKHIT Matrícula/SIAPE: 2032039	NÁDIA MARIA DE OLIVEIRA PARENTES Matrícula/SIAPE: 6161649

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
MAXIMILIANO MARTINS DE FARIA Coordenador da COTIN

AUTORIDADE COMPETENTE
Aprovo o presente Termo de Referência, LEANDRO ESTEVES DE FREITAS Coordenador-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Dauglis Silva Iage, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 19/07/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nail Mohamed Saber Abdo Bekhit, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 20/07/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Martins de Faria, Coordenador de Tecnologia da Informação**, em 20/07/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Maria de Oliveira Parentes, Contador**, em 20/07/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Esteves de Freitas, Coordenador-Geral de Administração**, em 20/07/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0196405** e o código CRC **9D9D17B0**.

Modelo elaborado pela Secretaria de Governo Digital - Versão Atualizada em 01/06/2021

Referência: Processo nº 08227.000818/2022-01

SEI nº 0196405

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

PROCESSO Nº 08227.000818/2022-01

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
	1				
	2				
	3				
	...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 3.2. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*
- 3.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.5. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 3.6. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 3.7. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.8. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 3.9. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 7.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 7.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 7.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

E, firmeza e validade do pactuado, após ter sido lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Referência: Processo nº 08227.000818/2022-01

SEI nº 0237262

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 08227.000818/2022-01

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Com timbre da empresa)

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP.: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Representante Legal: _____

Identidade/Órgão Expedidor: _____ CPF/MF: _____

A Licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins do pregão eletrônico, vem apresentar a sua proposta de preço Registro de preços para contratação de empresa especializada em licenciamento do software Qualys VMDR (Vulnerability Management, Detection, and Response) Bundle subscrição de 36 (trinta e seis) meses, com suporte para solução no período de 12 (doze), compreendendo implantação e treinamento para o Arquivo Nacional, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas, quantidades e as condições de fornecimento definidas neste Edital e seus Anexos, para atender às necessidades do Arquivo Nacional

Grupo	Item	Objeto	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Solução de Gestão de Vulnerabilidade, Detecção e Resposta, por 36 meses	1200	unidade		
	2	Subscrição de Web Application Scanning, por 36 meses	30	unidade		
	3	Solução de Gestão de Patches (Patch Management – PM, por 36 meses	1200	unidade		
	7	Instalação e Configuração da Solução	01	unidade		
	5	Transferência de Conhecimento para até 6 pessoas	01	unidade		
	8	Serviço de Suporte para a Solução de Gestão de Vulnerabilidade	12	mês		
VALOR GLOBAL						

Local e data:

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/... , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)_____ E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de..... de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20. .., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Solução de Gestão de Vulnerabilidade, Detecção e Resposta, por 36 meses	1200	unidade		
2	Subscrição de Web Application Scanning, por 36 meses	30	unidade		
3	Solução de Gestão de Patches (Patch Management – PM,por 36 meses	1200	unidade		
7	Instalação e Configuração da Solução	01	unidade		
5	Transferência de Conhecimento para até 6 pessoas	01	unidade		
8	Serviço de Suporte para a Solução de Gestão de Vulnerabilidade	12	mês		
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei

nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20. ..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

TABELA DE VALORES MAXIMOS ADMISSIVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

TEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Solução de Gestão de Vulnerabilidade, Detecção e Resposta, por 36 meses	1200	unidade	R\$ 469,66	R\$ 563.592,00
2	Subscrição de Web Application Scanning, por 36 meses	30	unidade	R\$ 9.961,27	R\$ 298.838,10
3	Solução de Gestão de Patches (Patch Management – PM, por 36 meses	1200	unidade	R\$ 530,46	R\$ 636.548,00
7	Instalação e Configuração da Solução	01	unidade	R\$ 36.271,70	R\$ 36.271,70
5	Transferência de Conhecimento para até 6 pessoas	01	unidade	R\$ 32.367,24	R\$ 32.367,24
8	Serviço de Suporte para a Solução de Gestão de Vulnerabilidade	12	mês	R\$ 3.636,12	R\$ 43.633,44
VALOR GLOBAL					R\$ 1.611.250,48